



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 044/2002

17/09/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública, entidade civil, sem fins lucrativos, fundado em 11/12/1991, com diretoria e estatuto próprios, inscrito no CNPJ sob nº 00553725/0001-07, com sede à Praça Rui Barbosa, 01, nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº 018/2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, artigo 62, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), repassará mensalmente ao Conselho Comunitário de Segurança Pública a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 2º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública utilizará os recursos no desenvolvimento de atos e ações que visem à segurança pública municipal, incluindo apoio à 44ª Delegacia Regional de Polícia e 2ª Companhia da Polícia Militar.

Art. 2º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública deverá apresentar trimestralmente, relatório que comprove a destinação dos recursos oriundos do convênio, condição indispensável para a continuidade do mesmo.

Art. 3º. O convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2002, ficando autorizada pela presente Lei, a rescisão, se não estiver cumprindo com os seus objetivos e/ou prorrogado para os exercícios subsequentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2002, revogadas as decisões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal